



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 361 de 04 de Outubro de 1974, dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Credito Suplementar

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) suplementar a diversas verbas insuficientes do orçamento vigentes abaixo discriminadas (vide quadro anexado ao Livro N. 6).

Art. 2º - O Executivo Municipal, indicara por Decreto os recursos necessários para execução da presente lei, podendo por tanto anular, total ou parcialmente verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 04 de Outubro de 1974.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal